



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

PRIMEIRO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 225/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA MTJ EMPREITEIRA LTDA., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, MANUTENÇÃO DE FILTROS E TROCA DE REFIL DE ÁGUA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Por este termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César e a empresa **MTJ EMPREITEIRA LTDA.**, neste ato representada pela Sr.^a **MARIA TEREZA DE JESUS BALLIO**, devidamente qualificados no contrato original, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos **SC/8206/09**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS RETIFICAÇÕES

1.1 - Ficam incluídas no contrato original as seguintes cláusulas:

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.2.2 - Os pagamentos à **CONTRATADA** ou a retirada de notas de empenho serão condicionados a apresentação de:

- a) certidão de quitação salarial, a cargo da **CONTRATADA**, expedida pela GRTE (Gerência Regional do Trabalho e Emprego); e
- b) comprovação, tratada na cláusula 6.2 do presente contrato, de que os trabalhos foram executados por meio de trabalhadores devidamente registrados.

DA FISCALIZAÇÃO

6.2 - Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, o responsável por atestar as notas fiscais receberá a relação de que trata a cláusula 7.4.9 e certificará sua veracidade no corpo de cada nota.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.4.9 - Apresentar à Secretaria gestora do contrato, anexa a cada nota fiscal emitida, relação dos trabalhadores que prestaram os serviços relacionados com o objeto deste contrato, contendo: nome, número do registro na CTPS e data do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original, não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

30 JUN. 2010


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR



MTJ EMPREITEIRA LTDA.
MARIA TEREZA DE JESUS BALLIO

TESTEMUNHAS:

1ª


Arnaldo da Silva Alves
RG 09876835-1 IFP/RJ
Secretário Municipal de Educação

2ª


Roberto Chagas Assis
RG 18.420.375-6
Chefe Depto. Controle